



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
Campus Universitário – Trindade CEP 88040-900 – Florianópolis – SC

ATA Nº 007/2013 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EXTENSÃO

Ata da sessão ordinária da Câmara de Extensão,
realizada em 27 de novembro de 2013, às
14h00min, na Sala dos Conselhos (Reitoria)

1 Aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e treze, às quatorze horas, na Sala dos Conselhos, prédio
2 da Reitoria, reuniram-se os membros da Câmara de Extensão da UFSC, atendendo a convocação
3 anteriormente feita por meio do Ofício Circular nº 09/2013 – PROEX. Estavam presentes: Prof. Edison
4 da Rosa (Pró-Reitor de Extensão), Maristela Helena Zimmer Bortolini (Pró-Reitora Adjunta de
5 Extensão), Profª. Lenilza Mattos Lima (CCS), Prof. Danilo de Paiva Almeida (CFM), Profª. Eliete
6 Cibele Cipriano Vaz (CSE), Profª. Juliet Kiyoko Sugai (CCB), Prof. José Leomar Todesco (CTC), Prof.
7 José Oscar Rover (CCA), Prof. William Barbosa Vianna (CED), Prof. Ildemar Egger (CCJ), Prof. Paulo
8 César Machado Ferroli (CCE) e Profª. Kátia Cilene Rodrigues Madruga (campus Araranguá), estava
9 também presente o servidor da UFSC Alexandre Gava de Menezes (SeTIC), todos sob a presidência do
10 primeiro. Havendo quórum, a Presidência cumprimentou os membros e deu por aberta a sessão,
11 passando a ordem do dia: **ITEM 01 – Aprovação da Ata da Reunião do dia 25/09/2013.** Em
12 votação, a ata foi *aprovada por unanimidade*. **ITEM 02 – Sistema de Certificados da UFSC.**
13 Conforme solicitado na reunião da Câmara do dia vinte e cinco de setembro, o Alexandre apresentou
14 informações referentes ao fluxo de informações e processos do sistema de certificados. A explicação
15 seguiu o anexo I desta ata com detalhamento dos processos. O Alexandre ressaltou a necessidade da
16 inscrição no cadastro de pessoas da UFSC a qualquer tempo, ou seja, do momento da inscrição no
17 projeto até o momento da impressão do certificado. Levantou a possibilidade de gerar certificados para
18 projetos de extensão não encerrados através da emissão de um relatório parcial pelo coordenador e da
19 inserção dos dados via PROEX. Respondendo ao questionamento do professor Oscar, disse que o
20 sistema NOTES/SIRAEEx, apesar de possibilitar anexos, não deveria ser usado para envio e registro de
21 relatórios parciais, uma vez que permite a exclusão dos mesmos pelo coordenador. Sugeriu que fosse
22 utilizado o SPA. Respondendo aos questionamentos da professora Juliet, disse que o período de
23 inscrição (início e término) é definido pelo coordenador do projeto, bem como o número de
24 participantes e forma de homologação das inscrições. Respondendo ao professor Edison, disse que a
25 emissão dos certificados de cursos à distância será possível desde que seja feita a integração do sistema
26 de inscrição e do sistema EAD. Encerrada a explicação, o professor Edison agradeceu ao Alexandre
27 que se retirou da reunião. **ITEM 05 – Processo 23080.047580/2013-84.** Refere-se ao processo de
28 consulta à Câmara de Extensão da proposta de modificação da Resolução nº 12/CUn/1999, que dispõe
29 sobre o serviço voluntário na UFSC. O professor William, conselheiro relator, leu o processo e
30 apresentou parecer favorável às modificações sugeridas, pois entende que as mesmas apresentam
31 traços de desburocratização dos trâmites internos, maior aderência à instância de atuação do voluntário
32 e melhoria no texto da resolução, sem outras alterações legais substanciais. Parecer *aprovado por*
33 *unanimidade* pelos membros da Câmara. **ITEM 04 – Processo 23080.047564/2013-91.** Refere-se ao
34 processo de consulta à Câmara de Extensão da criação da proposta normativa sobre professor sênior na
35 UFSC, que tem origem no desmembramento da Resolução nº 12/CUn/1999, que cria as funções de
36 professor voluntário e professor sênior na UFSC. O professor Danilo, conselheiro relator, leu o
37 processo e apresentou parecer favorável à proposta normativa com as devidas alterações sugeridas pelo

38 conselheiro relator Méricles Moretti, constantes nas folhas 24 a 28 do processo, pois considera o
39 processo uma evolução da figura do professor honorário. Sugeriu que a participação do professor
40 sênior extensionista fosse aprovada pelo departamento e Câmara de Extensão. Após discussão entre os
41 membros, optou-se pela mudança do parecer para: aprovação de participação do professor pelo
42 departamento e a utilização da Câmara de Extensão como unidade recursiva. Parecer *aprovado por*
43 *unanimidade* pelos membros da Câmara. **ITEM 06 – Processo 23080.018898/2013-58.** Refere-se ao
44 processo de tramitação da revisão da Resolução Normativa nº 03/CUn/2009 que dispõe sobre as
45 normas que regulamentam as ações de Extensão na UFSC e apresenta dois questionamentos feitos pela
46 Procuradoria Federal: a) compatibilidade da carga horária de professores docentes e técnicos
47 administrativos e b) adequação do capítulo que dispõe sobre os recursos materiais e financeiros . O
48 professor Ildemar, conselheiro relator, leu o processo e seu parecer, anexo II desta ata, onde, entre
49 outras considerações, mantém a redação dos artigos 37 e 38, até que decisão superior (do CUn ou do
50 Poder Judiciário) as modifique ou revogue. Parecer *aprovado por unanimidade* pelos membros da
51 Câmara. **ITEM 03 – Aprovação dos editais de bolsas.** Em discussão, o professor Ildemar solicitou
52 que o cronograma dos próximos editais fosse revisado para que as inscrições fossem feitas no fim do
53 ano e não no início, como vem acontecendo. A professora Juliet mostrou-se preocupada com o
54 trabalho da Comissão de Avaliação dos editais e as tarefas dos professores no início do período letivo.
55 O professor Paulo e o professor Oscar sugeriram que se aumentasse o número de avaliadores por
56 centro de ensino. O professor William questionou a legalidade do artigo 3.4 do edital PROBOLSAS
57 2014, onde se lê: “...é vedada a indicação e participação de alunos que recebam algum outro tipo de
58 bolsa da UFSC, inclusive do Programa Bolsa Suplementar, ...”. A Maristela explicou que o Programa
59 Bolsa Suplementar permite o acúmulo com outros tipos de bolsas, mas a resolução normativa nº
60 09/CUn/2010, que dispõe sobre as Bolsas de Extensão, não permite o acúmulo da mesma com
61 qualquer outra bolsa. O professor Oscar solicitou que o edital PROBOLSAS 2014 trouxesse uma clara
62 orientação de que se destina a projetos de extensão. Assim, foi alterado o texto do artigo 7.1 item II. O
63 professor também questionou se o critério de tempo de existência dos projetos seria levado em conta
64 na avaliação, ou não. Após discussão entre os membros sugeriu-se que a descrição do mérito e tempo
65 de existência dos projetos deveria ser colocada em uma caixa texto no formulário de inscrição,
66 solicitando aos coordenadores de projetos renovados informações como: resultados alcançados,
67 impacto comunitário, benefícios para a comunidade, número de pessoas atingidas, participação e
68 contribuição para os bolsistas. O professor Ildemar argumentou que o edital deve avaliar o projeto
69 inscrito e que uma caixa texto extra com informações de projetos anteriores não é necessária, bastaria
70 uma descrição no próprio formulário de inscrição. Analisando os artigos 4.1 e 7.2, conclui-se a
71 necessidade de uma alteração no texto do edital para contemplar as sugestões mencionadas e adequar o
72 formulário de inscrição com o formulário de avaliação. O professor Edison reforçou que as mesmas
73 alterações serão feitas nos dois editais. O professor José Leomar comentou que o período de inscrição
74 dos editais é período não letivo, e mostrou-se preocupado. A Maristela afirmou que a Pró-Reitoria fará
75 uma ampla divulgação dos editais e que o calendário pode ser repensado para os próximos editais. Os
76 editais, com as devidas alterações, foram *aprovados por unanimidade* pelos membros da Câmara,
77 anexos III e IV desta ata. **ITEM 07 – Assuntos Gerais.** O professor Ildemar solicitou uma revisão na
78 técnica legislativa da Resolução Normativa da Extensão, com a correção dos artigos (ordinal do 1º ao
79 9º e cardinal nos demais) e uma revisão geral do texto, para correções de gramática, concordância e
80 pontuação. A professora Lenilza questionou se o prazo para cadastro no formulário NOTES/SIRAEx
81 foi alterado de 30 para 90 dias. Também questionou como deve ser feito o registro de atividades de
82 consultoria ad hoc: com no máximo 10 horas, se deve entrar ou não no PAAD ou se deve fazer o
83 registro a cada artigo recebido. O professor William disse que acha complicado registrar no PAAD
84 ações isoladas que não sejam projetos e que consultoria ad hoc se trata de atividade afim inerente ao
85 cargo de professor. Acrescentou que a falta de uma regulamentação com critérios definidos do que são
86 ações e projetos dificulta o controle dos departamentos. A professora Juliet comentou que, no CCB, os
87 professores que fazem consultoria ad hoc com frequência registram uma ou duas horas semanais na
88 PAAD, enquanto professores que fazem consultoria esporadicamente não registram no PAAD. O
89 professor José Leomar disse que o professor deve sempre fazer o registro da atividade e não vê
90 problemas em registrar as horas no PAAD, seguindo a tabela de orientação. A professora Juliet
91 levantou a questão das atividades registradas como extensão, tais como preparação de material didático
92 e criação e atualização de blogs. Devido ao horário, o professor Edison solicitou que o assunto fosse

93 tratado em uma próxima reunião. Ato contínuo, para constar, eu, Suzana Kilpp da Silva, secretária
94 executiva da Pró-Reitoria de Extensão, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo
95 Senhor Presidente e demais membros presentes. Florianópolis, vinte e sete de novembro de dois mil e
96 treze.

97 Presentes:

98 Prof. Edison da Rosa (Pró-Reitor de Extensão) Edison da Rosa

99 Maristela Helena Zimmer Bortolini (Pró-Reitora Adjunta de Extensão) Maristela Zimmer Bortolini

100 Prof^a. Lenilza Mattos Lima (CCS) Lenilza Mattos Lima

101 Prof. Danilo de Paiva Almeida (CFM) _____

102 Prof^a. Eliete Cibele Cipriano Vaz (CSE) Eliete Cibele Cipriano Vaz

103 Prof^a. Juliet Kiyoko Sugai (CCB) Juliet Kiyoko Sugai

104 Prof. José Leomar Todesco (CTC) _____

105 Prof. José Oscar Rover (CCA) José Oscar Rover

106 Prof. William Barbosa Vianna (CED) William Barbosa Vianna

107 Prof. Ildemar Egger (CCJ) _____

108 Prof. Paulo César Machado Ferrolli (CCE) Paulo César Machado Ferrolli

109 Prof^a. Kátia Cilene Rodrigues Madruga (campus Araranguá) Kátia Cilene Rodrigues Madruga

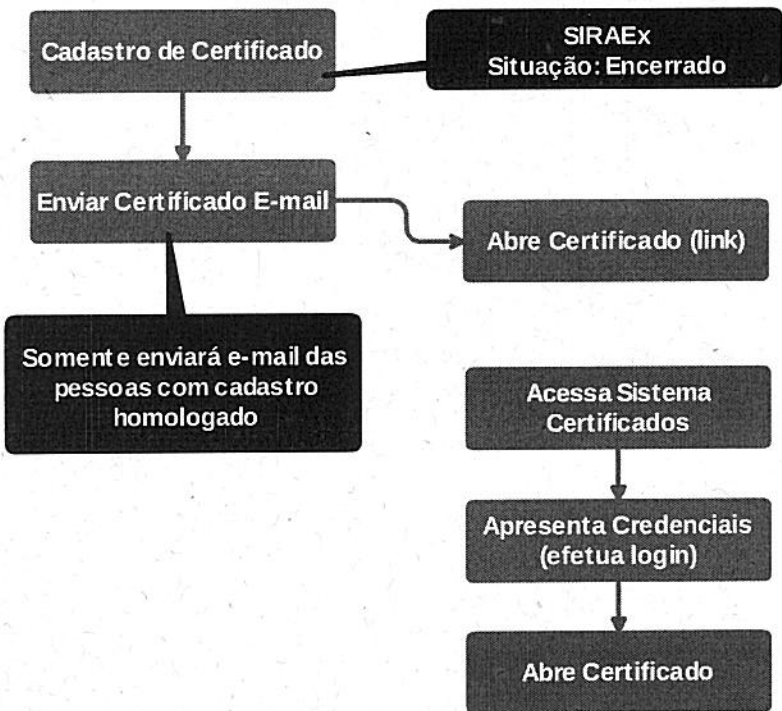
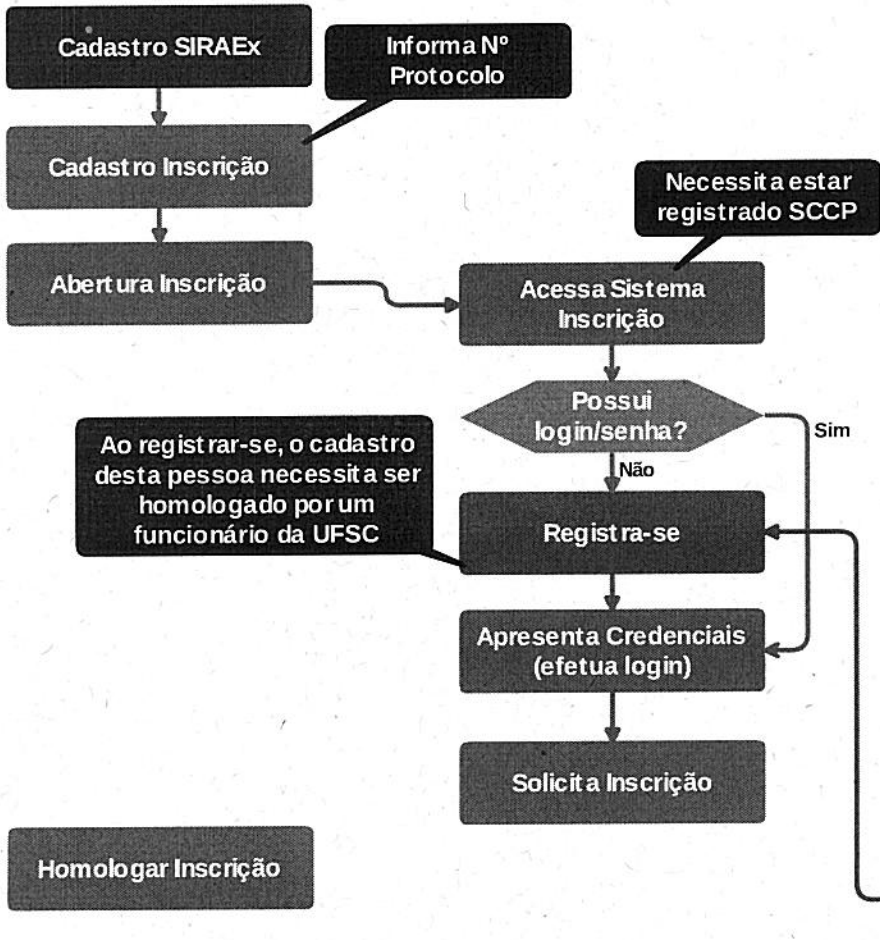
110 Suzana Kilpp da Silva (PROEX) Suzana Kilpp da Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
Campus Universitário – Trindade CEP 88040-900 – Florianópolis –SC

**ANEXO I – ATA Nº 007/2013 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE
EXTENSÃO**

**Sessão ordinária da Câmara de Extensão,
realizada em 27 de novembro de 2013, às
14h00min, na Sala dos Conselhos (Reitoria)**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário – Trindade CEP 88040-900 – Florianópolis –SC

**ANEXO II – ATA Nº 007/2013 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE
EXTENSÃO**

**Sessão ordinária da Câmara de Extensão,
realizada em 27 de novembro de 2013, às
14h00min, na Sala dos Conselhos (Reitoria)**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE EXTENSÃO

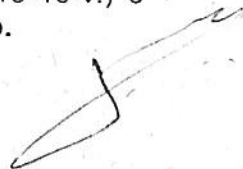
Processo nº 23080.018898/2013-58

Assunto: Encaminha versão revisada da Resolução Normativa nº 03/CUn/09 e solicita aprovação do CUn.

DD. Senhor Presidente, senhores e senhoras Conselheiros/as:

RELATÓRIO:

Trata o procedimento em pauta de encaminhamento ao CUn, através do Memorando nº 47/2013/PROEX (fl.01), de versão revisada da Resolução Normativa Nº 03/CUn/2009 outorgando nova redação às normas que regulamentam as ações de extensão na UFSC, tendo sido anexado ao procedimento cópia da ata nº 003/2013 da Sessão Ordinária da Câmara de Extensão na qual restou aprovada a proposta de revisão e alteração da Resolução nº 03/CUn/2009 (fls.02-03), sendo que a proposta da nova redação à referida Resolução faz-se anexada às fls.04-11; recebido no Gabinete da Reitoria (fl.12) entendeu-se de encaminhar o procedimento para esclarecimentos à Procuradoria Federal junto a UFSC, acerca de dois pontos específicos: a) compatibilidade da carga horária dos servidores docentes e técnico-administrativos; e, b) adequação do capítulo que dispõe sobre os recursos materiais e financeiros (cf. Ofício nº 252/3013/GR – fl.13), tendo o Procurador Chefe da PF/UFSC através do despacho de fl.13-verso, retornado os autos ao Chefe de Gabinete da Reitoria para delimitar as dúvidas acerca da "compatibilidade de carga horária", bem como sobre a "adequação"; através do Ofício nº 266/GR (fl. 14) o Chefe de Gabinete delimita o questionamento nos seguintes termos: a) "se a autonomia universitária constitucionalmente assegurada e a legislação federal permitem o cômputo, no Plano de Ação Departamental, das horas de trabalho destinadas à extensão"; e, b) "se há ou não vedação legal (e, em que circunstâncias, se for o caso) para a cobrança prevista no art. 37 - parágrafo 2º do projeto"; recebido na PF/UFSC o Procurador Chefe designou o Procurador Federal Walter Backes, mediante o despacho seguinte: "Como conversado, para uma análise preliminar a respeito do inteiro teor da Resolução nº 03/CUn" (cf. fl.14-verso), referido Procurador Federal lavrou parecer, designado Despacho 136/2013/PF-UFSC, constante de fls.15-16-v., a seguir o Procurador-Chefe da PF/UFSC emitiu o Despacho nº 137/2013/PF-UFSC (fls. 17 e 17-v.); recebido o procedimento no Gabinete da Reitoria, fez-se o mesmo encaminhado à PROEX para conhecimento (cf. Despacho nº 456/GR/2013 – fl.18); a seguir, através do Memorando nº 140/2013/PROEX (fl. 19) fui designado relator para análise do Despacho nº 136/2013 (fl.15-16-v.) e Despacho nº 137/2013 (fl.17 e 17-v.) ambos da PF/UFSC. **É o relatório.**



FUNDAMENTAÇÃO:

Passo a fundamentar, ainda que o despacho do Chefe de Gabinete da Reitoria, que encaminhou o procedimento à PROEX seja para conhecimento (cf. fl.18) e não especificamente para manifestação, entendo mister tecer algumas considerações, assim, inicialmente, observo ser louvável preocupação com o erário público, mormente ante o descalabro que se tem observado a nível nacional, entretanto, *in casu*, observo que se trata de tema distinto, pois, a meu ver, não há como prever qualquer desvio funcional e/ou de recursos financeiros, a não ser em face de preconceito decorrente do que nos é divulgado, ou seja, que vivemos num dos países onde impera a corrupção, mas, isto não pode ser generalizado, entendo devamos partir sempre da presunção da boa-fé e da decência, lógico sob o estrito controle da legalidade e supervisão dos órgãos de controle, sem que isto venha a maniquietar a pesquisa e extensão universitária, pois, toda e qualquer universidade deve ter como fins e objetivos, de modo indissociável, o ensino, a pesquisa e a extensão; sendo que, ao ensino é dedicado orçamento específico, porém, o mesmo não ocorre com a pesquisa e a extensão universitária e, cumpre observar que, via de regra, o ensino é a reprodução do conhecimento pré-existente, enquanto que a pesquisa e a extensão, além da prestação de serviços à comunidade, visam também a produção de novos conhecimentos, novas tecnologias *etc* e para tal múnus muitas vezes necessitam de aporte financeiro de instituições públicas e privadas, que, por sua vez, se beneficiam com os resultados destes trabalhos nas mais diversas áreas do conhecimento humano. De modo que, ainda que favorável ao controle e a observância das leis, entendo que isto não deve chegar ao ponto de coibir as atividades de extensão universitária.

Com esta pequena digressão passo a manifestar acerca do parecer de fls.15 a 16-v., dito Despacho PF/UFSC nº 136/2013, que tem como 1º ponto apontar a ação proposta pelo Ministério Público Federal na qual por decisão liminar, logo, não definitiva, proferida pelo Juízo do Feito decidiu-se pela proibição da cobrança de taxas e mensalidades em cursos de pós-graduação *lato sensu*.

A respeito, extrai-se do referido Despacho o excerto seguinte:

"04. [...] acredita-se que em determinados cursos extras a cobrança de valores para cobrir os custos possa ocorrer. Nestes casos, é condição essencial que os cursos possuam um plano de desenvolvimento, que os recursos financeiros sejam recolhidos aos cofres públicos e que seja feita a prestação de contas." (fl.15-v.)

Ao que acrescenta:

"05. Mas, entendendo a particularidade do assunto recomenda-se que cada ação (projeto de extensão) deva ter uma autorização para atuar ou mesmo cobrar alguma taxa para a sua manutenção." (fl.15-v.)

Com referência a inclusão no PAD expressa o entendimento seguinte:

"10. Neste contexto, entendendo-se, que são atividades desenvolvidas de forma esporádica e excepcional, corrobora-se pelo cômputo das horas desenvolvidas nos programas de extensão aos Planos de Ação Departamental. Desde que não extrapolem as horas-aulas anuais permitidas para esta finalidade e não incorporem as 8 horas/aulas semanais aos quais devem dar prioridade ao ensino de graduação." (fl.16-v.)

Em complemento ao Despacho acima analisado, verifica-se às fls. 17 e 17-verso o Despacho nº 137/2013/PF-UFSC do Procurador-Chefe da PF junto a UFSC, o qual recomenda a revisão do contido no artigo 38 da proposta de nova redação à Resolução Normativa nº 03/CUn/2009, bem como alerta que o contido no artigo 37 depende da decisão final na Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público Federal (cf. item 07, fl.17-v.) e, com relação ao computo das horas de trabalho destinadas à extensão indica que a PROGRAD seja previamente consultada (cf. item 8, fl.17-v.).

Em face do suscitado pelo Procurador-Chefe da PF/UFSC, peço vênias para transcrever a redação dos citados artigos 37 e 38, conforme constam na proposta de nova redação da Resolução Normativa Nº 03/CUn/2009:

"Art. 37. As ações de extensão serão desenvolvidas na Universidade ou fora dela, com recursos humanos, materiais e financeiros próprios ou não.

§ 1º A captação de recursos financeiros para a viabilização das ações de extensão será de responsabilidade do proponente.

§ 2º Poderão ser fixadas taxas de inscrição nos cursos de extensão, visando a cobrir, parcial ou integralmente, os custos da respectiva ação de extensão."

"Art. 38. As ações de extensão, quando envolverem a captação de recursos financeiros, terão a sua gestão executada pela própria Universidade, mediante a Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças ou por uma das fundações de apoio, devidamente credenciada.

§ 1º A gestão financeira das ações de extensão por uma das fundações de apoio observará a legislação aplicável à espécie, obedecidos os termos de convênios ou contratos específicos celebrados com a Universidade.

§ 2º Todo material permanente, inclusive equipamento, adquirido por fundação de apoio, com recursos financeiros captados por meio de ações de extensão, será incorporado ao patrimônio da Universidade.

§ 3º Concluídas as ações de extensão, não havendo interesse da Universidade nos equipamentos adquiridos e havendo finalidade didática, pedagógica, cultural e social, eles poderão ser doados mediante solicitação do órgão interessado.

§ 4º A doação a que se refere o § 3º deverá ser submetida ao Conselho de Curadores.

§ 5º A fundação de apoio deverá, ao final da ação de extensão, apresentar relatório financeiro à Pró-Reitoria de Extensão, mediante o preenchimento do campo específico para tal fim, constante do "Formulário de Tramitação e Registro das Ações de Extensão", com a nominata, ao lado dos valores percebidos, de todos os bolsistas (docentes, técnicos e discentes) envolvidos no projeto."

Cumpra observar que o artigo 39 da proposta formulada pela Câmara de Extensão dispõe acerca da forma em que serão recolhidos parte dos recursos financeiros provenientes das ações de extensão.

Analisadas às circunstâncias, passo a apresentar meu entendimento acerca da matéria, assim, a meu ver, a polêmica principal refere-se a eventuais aportes financeiros através do setor privado, pois, os órgãos de fomento, como a CAPES e o CNPq estimulam, principalmente a pesquisa, através de financiamento público, bem como o Ministério da Educação - MEC, o Ministério da Justiça - MJ, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, dentre outros, façam, através de respectivos editais, projetos de extensão nos quais oferecem aporte financeiro.

De modo que, tendo em conta a conjuntura Nacional, os princípios constitucionalmente impostos à Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e "eficiência" - CF/88, art. 37) e evidentemente a submissão aos órgãos de controle, torna coerente a preocupação suscitada nos Despachos acima comentados; porém, tendo em vista que a dotação orçamentária destinada à Universidade não supre todas as suas despesas necessárias (administrativas, de ensino, pesquisa e extensão), não há como cogitar possa-se realizar a pesquisa e a extensão sem aporte financeiro, seja público, seja privado, aliás, como ocorre mundialmente nos centros universitários, cujas pesquisas e extensões em grande parte são financiadas pela iniciativa privada.

Até porque, sem aporte financeiro muitas das pesquisas e extensões não teriam como ser realizadas, impedindo-se, destarte, o desenvolvimento do conhecimento humano nas mais diversas áreas; aliás, esse foi o efeito da Ação Popular proposta pelo Ministério Público Federal em relação aos cursos de pós-graduação *lato sensu* resultando que as universidades federais deixaram de oferecer cursos de especialização (pós-graduação *lato sensu*) por se tornarem inviáveis financeiramente, fato que só resultou em benefício às instituições particulares que, assim, conseguiram ampliar enormemente sua clientela e, em decorrência, ampliaram a quantidade de seus cursos de pós-graduação *lato sensu*.

CONCLUSÃO:

Destarte, em conclusão observo, inicialmente, com referência a compatibilidade da carga horária que pode ser dedicada aos projetos de extensão e a ser consolidada no PAD, endosso o contido no item 10 do Despacho de fl.16-v., no sentido de que essa carga horária não pode incorporar as 8:hs/a/sem. dedicadas ao ensino de graduação:

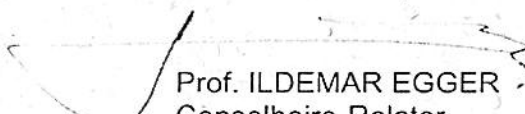
Quanto ao aporte financeiro, s.m.j., em princípio, entendo, sob pena de estar-se limitando o desenvolvimento humano propiciado pela pesquisa e pela extensão universitária, não há o que ser revisto no artigo 38, do mesmo modo, quanto ao artigo 37, mais especificamente ao seu § 2º, pois, até o momento, não há vedação específica, ao menos até que seja julgada a referida Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal, cujo resultado ainda é incerto, isto é, encontra-se na dependência de julgamento do Juiz Federal encarregado do feito, que poderá julgar improcedente a mencionada ação, ou, julgá-la parcialmente procedente (p.ex.: julgando pela impossibilidade da cobrança de mensalidades em cursos de pós-graduação *lato sensu*, como decidido em caráter liminar = provisório), ou, ainda, julgá-la totalmente procedente, proibindo a UFSC da cobrança de qualquer taxa ou mensalidade), mas, ainda não há decisão judicial a respeito; logo, por enquanto, não entendo como necessária ou obrigatória, a revisão dos dois artigos suscitados no Despacho nº 137/2013/PF-UFSC à fl.17-v.

Entretanto, se tais forem óbice para a aprovação pelo CUn, opto por sugerir, **alternativamente**, até que surjam novos rumos para a controvérsia, que, seja suprimido do artigo 37 o § 2º o qual prevê a possibilidade de serem fixadas taxas nos cursos de extensão, passando, neste caso, o § 1º a ser designado como parágrafo único; quanto ao artigo 38, entendo que a maior polêmica seja em torno da eventualidade da gestão financeira ser realizada através de uma das fundações de apoio, assim, ainda que entenda que as referidas fundações têm trazido inúmeros benefícios culturais, intelectuais, materiais e financeiros à instituição UFSC, seja suprimido do artigo 38 a sua parte final, onde consta: "ou por uma das fundações de apoio, devidamente credenciada", de consequência, suprime-se os seus §§ 1º, 2º e 5º, renumerando-se os demais.

E, ainda que, nos dois parágrafos acima, tenha apresentado duas sugestões, quero deixar registrado que **meu entendimento pessoal é no sentido de serem mantidas as redações dos artigos 37 e 38, até que decisão superior (do CUn ou do Poder Judiciário) as modifique ou revogue.**

S. M. J., é o parecer que submeto a elevada apreciação deste nobre Conselho.

UFSC / Câmara de Extensão, 27 de novembro de 2013.


Prof. ILDEMAR EGGER
Conselheiro-Relator

E.T.: ainda que não faça parte da solicitação de fl.19, observo que a técnica legislativa é no sentido de ser usado o número cardinal apenas nos artigos 1º ao 9º, os demais artigos seguem a numeração ordinal (ou seja, artigo 10, artigo 11, artigo 12 ...), assim, recomendo seja excluído o símbolo “º” a partir do artigo 10.

Prof. Ildemar Egger
Coordenador de Extensão - ccj



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
Campus Universitário – Trindade CEP 88040-900 – Florianópolis –SC

**ANEXO III – ATA Nº 007/2013 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE
EXTENSÃO**

**Sessão ordinária da Câmara de Extensão,
realizada em 27 de novembro de 2013, às
14h00min, na Sala dos Conselhos (Reitoria)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

PROBOLSAS 2014

Edital Nº 002/2013

Em consonância com a Resolução Normativa 03/CUn/09 de 8 de dezembro de 2009 e com a Resolução Normativa N.º 09/CUn/10, de 7 de dezembro de 2010, a Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina, através da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, torna público o lançamento do edital do Programa de Bolsas de Extensão –PROBOLSAS - para o ano de 2014.

1. OBJETIVO

O Programa de Bolsas de Extensão - PROBOLSAS - é gerenciado pela Pró-Reitoria de Extensão e tem por objeto estimular a participação dos estudantes de graduação nos projetos de extensão desenvolvidos pela UFSC através de auxílio financeiro na forma de bolsas. A participação no processo de interação entre universidade e sociedade visa aprimorar o processo de ensino-aprendizagem através do envolvimento de estudantes e professores em situações concretas de ensino e pesquisa viabilizadas pelas atividades de extensão.

2. REQUISITOS E PÚBLICO ALVO

2.1 Podem concorrer ao Programa de Bolsas de Extensão - PROBOLSAS, docentes integrantes do quadro de pessoal permanente da Universidade Federal de Santa Catarina, no efetivo exercício de suas atividades, que sejam os coordenadores dos projetos de extensão que se enquadram nos requisitos deste edital.

2.2 Na data da inscrição, os projetos de extensão deverão estar devidamente registrados no Sistema de Registro de Ações de Extensão (SIRAEx/Formulário Notes), com vigência que inclua, total ou parcialmente, o período entre 01 de abril de 2014 e 31 de março de 2015.

2.3 O coordenador deverá manter seu currículo na plataforma Lattes atualizado.

2.4 Não poderão candidatar-se servidores técnico-administrativos, professores que não sejam os coordenadores dos projetos inscritos, professores efetivos que estejam afastados oficialmente de suas funções de docência, professores substitutos, professores visitantes, professores voluntários, professores aposentados, professores bolsistas recém-doutores, estudantes de quaisquer níveis ou pessoas que não possuam vínculo empregatício com a UFSC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1. A concessão de bolsa de extensão respeitará o quantitativo disponibilizado em função do recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao Programa de Bolsa de Extensão - PROBOLSAS/2014.

3.2. As bolsas de extensão serão concedidas por, no máximo, 12 (doze) meses, no período entre 01 de abril de 2014 e 31 de março de 2015, de acordo com o registro da ação de extensão no SIRAEEx/ formulário NOTES.

3.3. Caberá ao proponente contemplado indicar aluno(s) bolsista(s) nas seguintes condições:

- I. Estar matriculado em curso de graduação da UFSC;
- II. Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0 (exceto calouros);
- III. Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto.

3.4. Conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 09/CUn/10, de 7 de dezembro de 2010, que dispõe sobre as normas que regulam a concessão de Bolsas de Extensão para discentes na UFSC, é **vedada** a indicação e participação de alunos que recebam algum outro tipo de bolsa da UFSC, inclusive do Programa Bolsa Suplementar, ou de quaisquer outros órgãos de fomento ou de Fundações de Apoio, bem como a participação de estudantes para os quais as atividades desenvolvidas no projeto sejam curricularmente obrigatórias, tanto para alunos de disciplinas específicas, como para estagiários no âmbito do projeto.

4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no Programa de Bolsas de Extensão - PROBOLSAS deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário *online* disponível no endereço <http://proex.ufsc.br/>, através do preenchimento dos itens abaixo, observando que as informações serão avaliadas segundo os critérios do item 7 deste edital:

- a) título do projeto de extensão;
- b) introdução;
- c) objetivos;
- d) justificativa;
- e) público alvo e impacto comunitário com descrição de resultados esperados;
- f) metodologia e proposta de sistematização e difusão dos conhecimentos gerados;
- g) cronograma de execução das atividades acadêmicas;
- h) plano de trabalho do(s) bolsista(s).

4.2. Projetos em execução por mais de dois anos deverão descrever na introdução o número de pessoas efetivamente atendidas e os resultados atingidos, bem como a importância do projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

4.3. Cada docente poderá inscrever até 2 (dois) projetos de extensão e concorrer a no máximo 3 (três) bolsas no total.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Uma comissão constituída por professores da Universidade Federal de Santa Catarina, nomeados pelo Pró-Reitor de Extensão, fará a avaliação dos projetos de extensão e dos planos de trabalho dos bolsistas seguindo os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

5.2. A avaliação dos projetos de extensão pela comissão resultará em uma nota para cada projeto de extensão e uma nota para cada plano de trabalho dos bolsistas.

5.3. A comissão terá caráter avaliativo e propositivo.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

6.1. A avaliação terá como base os indicadores explicitados no item 7 deste Edital.

6.2. Para a avaliação, a comissão criará grupos de trabalho, sendo que cada projeto de extensão será avaliado por dois membros da comissão, havendo interveniência de um terceiro membro em caso de notas muito díspares.

6.3. Ao membro da comissão que possuir projeto de extensão sendo avaliado, será vedado a sua avaliação do mesmo e, no caso de questionamento, deverá fazê-los mediante apresentação de recurso, conforme previsto no item 10.

6.4. Os integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos avaliadores.

7. DA AVALIAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

7.1. Serão reprovados os projetos inscritos que:

- I. Não atenderem aos objetivos deste edital;
- II. Não estiverem de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução Normativa nº 03/CUn/09, de 08 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC;
- III. Cujas metodologias não estejam adequadas aos objetivos propostos pelo projeto;
- IV. Cujos cronogramas não atendam os objetivos e metodologias propostos pelo projeto.

7.2. Os projetos inscritos e aprovados no item 7.1 serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE

CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

TELEFONE (048) 3721-9021

E-mail: proex@contato.ufsc.br

- I. Inserção da ação de extensão nas áreas temáticas estabelecidas pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras;
- II. Coerência entre as atividades acadêmicas previstas e objetividade, considerando-se a indissociabilidade “ensino-pesquisa-extensão”;
- III. Impacto comunitário;
- IV. Interdisciplinaridade e interação comunitária do projeto (interação universidade e sociedade);
- V. Proposta de sistematização e difusão dos conhecimentos gerados;
- VI. Viabilidade do projeto e do cronograma de trabalho.

7.3. A avaliação dos projetos de extensão pela comissão resultará em uma nota para o projeto de extensão, baseada nos critérios do item 7.2, e uma nota para cada plano de trabalho dos bolsistas.

7.4. O plano de trabalho dos bolsistas será avaliado de acordo com a relevância das atividades em relação ao projeto e o cronograma de execução das atividades.

7.5. Serão classificados os projetos de extensão com nota superior a 6,0 (seis).

7.6. Serão classificados os planos de trabalho dos bolsistas com nota superior a 6,0 (seis).

7.7. As bolsas serão distribuídas de acordo com o quantitativo disponível e de acordo com a demanda qualificada dos centros de ensino.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO DE EXTENSÃO CONTEMPLADO

8.1. É responsabilidade do coordenador do projeto de extensão contemplado avisar à PROEX sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no projeto ou sobre o desligamento de bolsistas, devido a trancamento de matrícula, formatura ou outras eventualidades.

8.2. O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno atestada pelo coordenador do projeto. A frequência do bolsista deverá ser enviada mensalmente à PROEX, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês (anexo I).

8.3. O projeto aprovado não poderá ser substituído. Sendo impossível sua execução, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar a PROEX uma comunicação por escrito com as devidas justificativas.

8.4. Caso o coordenador necessite se afastar de suas atividades na UFSC, deve obrigatoriamente avisar à PROEX e cancelar a bolsa ou, justificadamente, indicar um novo coordenador docente que seja membro da equipe proposta no projeto original e atenda os requisitos do item 2 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

8.5. Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do projeto. O novo aluno indicado deverá atender os requisitos descritos no item 3 deste edital.

8.6. Durante o período de vigência da bolsa, os participantes dos projetos contemplados com bolsa de extensão deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

8.7. O coordenador compromete-se, se solicitado, a atuar como consultor *ad hoc* para emissão de pareceres sobre projetos de extensão e sobre artigos científicos submetidos à *Revista Eletrônica Extensio*.

9. LIBERAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. As bolsas do Programa de Bolsas de Extensão - PROBOLSAS serão liberadas somente após a assinatura do Termo de Compromisso do Coordenador e da entrega dos seguintes documentos dos bolsistas (formulários disponíveis na página da PROEX):

- a) Cadastro do bolsista;
- b) Termo de Compromisso de estudante bolsista;
- c) Atestado de matrícula;
- d) Histórico escolar.

9.2. Na data da assinatura do termo de Compromisso do Coordenador, os projetos de extensão deverão estar devidamente APROVADOS no Sistema de Registro de Ações de Extensão (SIRAEEx/Formulário NOTES).

9.3. Para o pagamento referente ao mês de abril, a documentação dos bolsistas deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 10 de abril de 2014.

9.4. Os coordenadores que não entregarem os documentos do item 9.1 até o dia 10 de junho de 2014 terão suas bolsas redistribuídas para outros projetos classificados.

10. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

10.1. O resultado da avaliação será homologado *ad referendum* pelo Pró-Reitor de Extensão e divulgado no endereço eletrônico da PROEX e da UFSC, com posterior homologação na Câmara de Extensão.

10.2. Poderão apresentar recursos os projetos de extensão **reprovados**.

10.3. A revisão do resultado será efetuada somente mediante a apresentação de recurso solicitado através de formulário específico (anexo II), protocolado na PROEX ou encaminhado por e-mail (proex@contato.ufsc.br), colocando no assunto: **Recurso PROBOLSAS**.

10.4. Caberá à Pró-Reitoria de Extensão a avaliação e homologação do resultado dos recursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

10.5. Para atender os eventuais recursos acatados, serão usadas bolsas de reserva técnica do total das bolsas disponibilizadas.

10.6. As bolsas reservadas e não utilizadas nos recursos serão automaticamente redistribuídas conforme a classificação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após terem sido encaminhados para análise da comissão de avaliação.

11.2 O cronograma deste edital está descrito no anexo III.

Florianópolis, 29 de novembro de 2013

Prof. Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

ANEXO I
Formulário de Frequência

FREQUÊNCIA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

Em, ____ de _____ de ____.

Para: **PROEX/UFSC**

Informamos que o(a) Bolsista de Extensão _____,
matrícula UFSC nº _____, que atua na ação de extensão
_____, teve frequência integral no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

Atenciosamente,

Coordenador

O coordenador do projeto de extensão deverá encaminhar **através de seu e-mail institucional** a frequência do bolsista, mensalmente, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês, ou entregar o formulário carimbado e assinado diretamente na PROEX.
Encaminhar para o e-mail: proex@contato.ufsc.br, assunto: **Frequência bolsista "nome do bolsista"**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

ANEXO II
Formulário de Recurso

À Comissão de Avaliação PROBOLSAS

Venho por meio deste solicitar a V.S.^a a revisão da avaliação do projeto de extensão: _____

Motivos: _____

Nestes termos, peço deferimento.

Florianópolis, ____ de _____ de 2014.

Coordenador da Ação de Extensão

Resultado do recurso:

Em, ____ / ____ / 2014.

ER
8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

ANEXO III
Cronograma

24 de fevereiro a 13 de março de 2014	Período para inscrição dos projetos de extensão pelos coordenadores. O formulário online para inscrição será disponibilizado no site da PROEX (http://proex.ufsc.br/).
14 a 23 de março de 2014	Período de avaliação dos projetos de extensão pela Comissão de Avaliação.
24 a 26 de março de 2014	Prazo para preparação do resultado pela PROEX.
26 de março de 2014	Divulgação do resultado preliminar na página da PROEX e da UFSC.
27 de março de 2014	Data para entrega de recursos pelos coordenadores na PROEX.
28 a 30 de março de 2014	Prazo para avaliação dos recursos pelo Pró-Reitor de Extensão.
31 de março de 2014	Divulgação do resultado final na página da PROEX e da UFSC.
31 de março até 10 de junho de 2014	Prazo para os coordenadores contemplados enviarem à PROEX o termo de compromisso do coordenador e os documentos dos bolsistas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
Campus Universitário – Trindade CEP 88040-900 – Florianópolis –SC

**ANEXO IV – ATA Nº 007/2013 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE
EXTENSÃO**

**Sessão ordinária da Câmara de Extensão,
realizada em 27 de novembro de 2013, às
14h00min, na Sala dos Conselhos (Reitoria)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

BOLSAS DE EXTENSÃO PARA PROJETOS NA ÁREA DA SAÚDE

Edital N° 003/2013

Em consonância com a Resolução Normativa 03/CUn/09 de 8 de dezembro de 2009 e com a Resolução Normativa N.º 09/CUn/10, de 7 de dezembro de 2010, a Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina, através da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, torna público o lançamento do Edital de Bolsas de Extensão para Projetos na Área da Saúde e áreas afins.

1. OBJETIVO

Estimular a participação de alunos de graduação em projetos de extensão para o fortalecimento das ações do Sistema Único de Saúde e/ou ações transversais de políticas públicas em saúde, através do auxílio financeiro na forma de bolsas.

2. REQUISITOS E PÚBLICO ALVO

2.1. Podem concorrer ao edital, docentes integrantes do quadro de pessoal permanente da Universidade Federal de Santa Catarina, no efetivo exercício de suas atividades, que sejam os coordenadores dos projetos de extensão na área da saúde e áreas afins, que se enquadrem no objetivo deste edital.

2.2. Os projetos inscritos deverão estar devidamente registrados no Sistema de Registro de Ações de Extensão (SIRAEEx / Formulário Notes), com vigência que inclua, total ou parcialmente, o período entre 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2015.

2.3. O coordenador deverá manter seu currículo na plataforma Lattes atualizado.

2.4. Não poderão candidatar-se servidores técnico-administrativos, professores que não sejam os coordenadores dos projetos inscritos, professores efetivos que estejam afastados oficialmente de suas funções de docência, professores substitutos, professores visitantes, professores voluntários, professores aposentados, professores bolsistas recém-doutores, estudantes de quaisquer níveis ou pessoas que não possuam vínculo empregatício com a UFSC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1. A concessão de bolsa de extensão respeitará o quantitativo disponibilizado, em função do recurso orçamentário-financeiro do Ministério da Saúde, através do Termo de Cooperação 26/2012 entre o Ministério da Saúde e a UFSC, de 19 de novembro de 2012.

3.2. As bolsas serão concedidas por, no máximo, 12 (doze) meses, no período de 01 de abril de 2014 e 31 de março de 2015, de acordo com o registro da ação de extensão no SIRAEEx/formulário NOTES.

3.3. Caberá ao proponente contemplado indicar aluno(s) bolsista(s) nas seguintes condições:

- I. Estar matriculado em curso de graduação da UFSC;
- II. Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0 (exceto calouros);
- III. Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto.

3.4. Conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 09/CUn/10, de 7 de dezembro de 2010, que dispõe sobre as normas que regulam a concessão de Bolsas de Extensão para discentes na UFSC, é **vedada** a participação de alunos que recebam algum outro tipo de bolsa da UFSC, inclusive do Programa Bolsa Suplementar, ou de quaisquer outros órgãos de fomento ou de Fundações de Apoio, bem como a participação de estudantes para os quais as atividades desenvolvidas no projeto sejam curricularmente obrigatórias, seja como alunos de disciplinas específicas ou como estagiários no âmbito do projeto.

4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do projeto de extensão deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário online disponível no endereço <http://proex.ufsc.br/>, através do preenchimento dos itens abaixo, observando que as informações serão avaliadas segundo os critérios do item 7 deste edital:

- a) título do projeto de extensão;
- b) introdução;
- c) objetivos;
- d) justificativa;
- e) público alvo e impacto comunitário com descrição de resultados esperados;
- f) metodologia e proposta de sistematização e difusão dos conhecimentos gerados;
- g) cronograma de execução das atividades acadêmicas;
- h) plano de trabalho do(s) bolsista(s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

4.2. Projetos em execução por mais de dois anos deverão descrever na introdução o número de pessoas efetivamente atendidas e os resultados atingidos, bem como a importância do projeto.

4.3 Cada docente poderá inscrever até 2 (dois) projetos e concorrer a no máximo 4 (quatro) bolsas por projeto inscrito.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Uma comissão de avaliação interdisciplinar constituída por professores da Universidade Federal de Santa Catarina, nomeados pelo Pró-Reitor de Extensão, fará a avaliação dos projetos de extensão e dos planos de trabalho dos bolsistas seguindo os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

5.2. A avaliação dos projetos de extensão pela comissão resultará em uma nota para cada projeto de extensão e uma nota para cada plano de trabalho dos bolsistas.

5.3. A comissão terá caráter avaliativo e propositivo.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

6.1. A avaliação terá como base os indicadores explicitados no item 7 deste Edital.

6.2. Para a avaliação, a comissão criará grupos de trabalho, sendo cada projeto de extensão será avaliado por dois membros da comissão, havendo interveniência de um terceiro membro em caso de notas muito díspares.

6.3. Ao membro da comissão que possuir projeto de extensão sendo avaliado, será vedado a sua avaliação do mesmo e, no caso de questionamento, deverá fazê-lo mediante apresentação de recurso, conforme previsto no item 10.

6.4. Os integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores.

7. DA AVALIAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

7.1. Serão reprovados os projetos inscritos que:

- I. Não atenderem aos objetivos deste edital;
- II. Não estiverem de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução Normativa nº 03/CUn/09, de 08 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

- III. Cujas metodologia não esteja adequada aos objetivos propostos pelo projeto;
- IV. Cujos cronograma não atenda os objetivos e metodologia propostos pelo projeto.

7.2. Os projetos inscritos e aprovados no item 7.1, serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Inserção da ação na área da saúde;
- II. Coerência entre as atividades acadêmicas previstas e objetividade, considerando-se a indissociabilidade “ensino-pesquisa-extensão”;
- III. Impacto comunitário;
- IV. Interdisciplinaridade e interação comunitária do projeto (interação universidade e sociedade);
- V. Proposta de sistematização e difusão dos conhecimentos gerados;
- VI. Viabilidade do projeto e do cronograma de trabalho.

7.3. A avaliação dos projetos de extensão pela comissão resultará em uma nota para o projeto de extensão, baseada nos critérios do item 7.2, e uma nota para cada plano de trabalho dos bolsistas.

7.4. O plano de trabalho dos bolsistas será avaliado de acordo com a relevância das atividades em relação ao projeto e o cronograma de execução das atividades.

7.5. Serão classificados os projetos de extensão com nota superior a 6,0 (seis).

7.6. Serão classificados os planos de trabalho dos bolsistas com nota superior a 6,0 (seis).

7.7. As bolsas serão distribuídas de acordo com o quantitativo disponível e de acordo com a demanda qualificada dos centros de ensino.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO DE EXTENSÃO CONTEMPLADO

8.1. É responsabilidade do coordenador do projeto de extensão contemplado avisar à PROEX sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no projeto ou sobre o desligamento de bolsistas, devido a trancamento de matrícula, formatura ou outras eventualidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

8.2. O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno atestada pelo coordenador do projeto. A frequência do bolsista deverá ser enviada mensalmente à PROEX, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês (anexo I).

8.3. O projeto aprovado não poderá ser substituído. Sendo impossível sua execução, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar à PROEX uma comunicação por escrito com as devidas justificativas.

8.4. Caso o coordenador do projeto necessite se afastar de suas atividades na UFSC, deve obrigatoriamente avisar à PROEX e cancelar a bolsa ou, justificadamente, indicar um novo coordenador docente que seja membro da equipe proposta no projeto original e atenda os requisitos descritos no item 2 deste edital.

8.5. Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do projeto. O novo aluno indicado deverá atender os requisitos descritos no item 3 deste edital.

8.6. Durante o período de vigência da bolsa, os participantes dos projetos contemplados com bolsa de extensão deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

8.7. O coordenador compromete-se, se solicitado, a atuar como consultor *ad hoc* para emissão de pareceres sobre projetos de extensão e sobre artigos científicos submetidos à *Revista Eletrônica Extensio*.

9. LIBERAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. As bolsas de extensão serão liberadas somente após a assinatura do Termo de Compromisso do Coordenador e da entrega dos seguintes documentos dos bolsistas (formulários disponíveis na página da PROEX):

- a) Cadastro do bolsista;
- b) Termo de compromisso do estudante bolsista;
- c) Atestado de matrícula;
- d) Histórico escolar.

9.2. Na data da assinatura do termo de Compromisso do Coordenador, os projetos de extensão deverão estar devidamente APROVADOS no Sistema de Registro de Ações de Extensão (SIRAEEx/Formulário NOTES).

9.3. Para o pagamento referente ao mês de abril, a documentação dos bolsistas deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 10 de abril de 2014.

9.4. Os coordenadores que não entregarem os documentos do item 9.1 até o dia 10 de junho de 2014 terão suas bolsas redistribuídas para outros projetos classificados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

10. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

10.1 O resultado da avaliação será homologado *ad referendum* pelo Pró-Reitor de Extensão e divulgado no endereço eletrônico da PROEX e da UFSC, com posterior homologação na Câmara de Extensão.

10.2 Poderão apresentar recursos os projetos de extensão **reprovados**.

10.3 A revisão do resultado será efetuada somente mediante a apresentação de recurso solicitado através de formulário específico (anexo II), protocolado na PROEX ou encaminhado por e-mail (proex@contato.ufsc.br), colocando no assunto: **Recurso Bolsas Área da Saúde**.

10.4 Caberá à Pró-Reitoria de Extensão a avaliação e homologação do resultado dos recursos.

10.5 Para atender os eventuais recursos acatados, serão usadas bolsas de reserva técnica do total das bolsas disponibilizadas.

10.6 As bolsas reservadas e não utilizadas nos recursos serão automaticamente redistribuídas conforme a classificação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após terem sido encaminhados para análise da comissão de avaliação.

11.2 O cronograma deste edital está descrito no anexo III.

Florianópolis, 29 de novembro de 2013.

Prof. Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

ANEXO I
Frequência de Bolsista de Extensão

FREQÜÊNCIA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

Em, ____ de _____ de _____.

Para: **PROEX/UFSC**

Informamos a V.S.^a que o(a) Bolsista de Extensão (nome do bolsista) _____,

matrícula UFSC nº _____, que atua na ação de extensão (nome do do projeto) _____,

teve frequência integral no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Atenciosamente,

Coordenador

O coordenador do projeto de extensão deverá encaminhar **através de seu e-mail institucional** a frequência do bolsista, mensalmente, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês, ou entregar o formulário carimbado e assinado diretamente na PROEX.

Encaminhar para o e-mail: proex@contato.ufsc.br, assunto: **Frequência bolsista "nome do bolsista"**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

ANEXO II

Formulário de Recurso

À Comissão de Avaliação

Venho por meio deste solicitar a V.S.^a a revisão da avaliação do projeto de extensão:

Motivos:

Nestes termos, peço deferimento.

Florianópolis, ____ de _____ de 2014.

Coordenador da Ação de Extensão

Resultado do recurso:

Em, ____/____/2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

ANEXO III
Cronograma

24 de fevereiro a 13 de março de 2014	Período para inscrição dos projetos de extensão pelos coordenadores. O formulário online para inscrição será disponibilizado no site da PROEX (http://proex.ufsc.br/).
14 a 23 de março de 2014	Período de avaliação dos projetos de extensão pela Comissão de Avaliação.
24 a 26 de março de 2014	Prazo para preparação do resultado pela PROEX.
26 de março de 2014	Divulgação do resultado preliminar na página da PROEX e da UFSC.
27 de março de 2014	Data para entrega de recursos pelos coordenadores na PROEX.
28 a 30 de março de 2014	Prazo para avaliação dos recursos pelo Pró-Reitor de Extensão.
31 de março de 2014	Divulgação do resultado final na página da PROEX e da UFSC.
31 de março até 10 de junho de 2014	Prazo para os coordenadores contemplados enviarem à PROEX o termo de compromisso do coordenador e os documentos dos bolsistas.




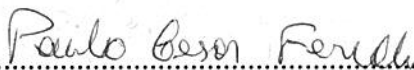

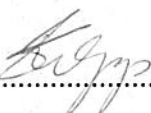
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

Reunião da Câmara de Extensão
Lista de Presença – dia 27 de novembro de 2013

1. Prof. Edison da Rosa.....*Edison da Rosa*
Presidente – Pró-Reitor de Extensão
2. Maristela Helena Zimmer Bortolini.....*Maristela Zimmer Bortolini*
Pró-Reitora Adjunta de Extensão.
3. Prof^a. Lenilza Mattos Lima.....*Lenilza*
Centro de Ciências da Saúde
4. Prof. Carlos Mauricio Sacchelli
Campus Joinville
5. Prof^a. Cíntia de La Rocha Freitas.....
Centro de Desportos
6. Prof. Danilo de Paiva Almeida.....*D. de Paiva Almeida*
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
7. Prof. Gabriel Coutinho Barbosa.....
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
8. Prof. Ildemar Egger.....*Ildemar Egger*
Centro de Ciências Jurídicas
9. Prof^a. Eliete Cibele Cipriano Vaz.....*Eliete Cibele Cipriano Vaz*
Centro Sócio-Econômico
10. Prof. José Leomar Todesco.....*José Leomar Todesco*
Centro Tecnológico
11. Prof^a Juliet Kiyoko Sugai.....*Juliet Kiyoko Sugai*
Centro de Ciências Biológicas
12. Profa. Kátia Cilene Rodrigues Madruga.....*Kátia Cilene Rodrigues Madruga*
Campus de Araranguá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9021
E-mail: proex@contato.ufsc.br

13. Profª Monica Aparecida Aguiar dos Santos.....
Campus de Curitibanos 
14. Prof. Oscar José Rover
Centro de Ciências Agrárias
15. Prof. Paulo César Machado Ferrolli..... 
Centro de Comunicação e Expressão
16. Prof. William Barbosa Vianna 
Centro de Ciências da Educação
17. Lara Horácio Colombo
Representante discente
18. Oscar Ferrari Neto
Representante discente
19. Suzana Kilpp da Silva 
PROEX